



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 842/2014 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI 468/2013.

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Paulo Frange institui, no âmbito do Município de São Paulo, a obrigatoriedade de disponibilização de Filtro/Protetor Solar aos usuários das piscinas dos Centros Educacional Unificado - CEU, dos Clubes Escola e outros equipamentos municipais que possuam piscina.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável ao projeto.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes posicionou-se favoravelmente ao PL em questão.

O projeto trata da obrigatoriedade da disponibilização de filtro ou protetor solar nos CEUs e Clubes Escola, entre outros equipamentos que possuam piscina. É sabido que o filtro solar auxilia de forma significativa a proteção da pele diante da radiação ultravioleta do sol, sendo um fator preventivo no combate ao câncer de pele, entre outras agressões.

Segundo a Organização Mundial de Saúde, o uso diário de protetor pode reduzir em até 85% as chances de desenvolver o câncer de pele. A radiação ultravioleta (UV) se dá por meio de reações fotoquímicas. Tais reações podem estimular a produção de melanina cuja manifestação é visível sob a forma de bronzeamento da pele, ou pode levar desde a produção de simples inflamações até graves queimaduras. Também há a possibilidade de ocorrerem mutações genéticas e comportamentos anormais das células, cuja frequência tem aumentado nos últimos anos. Diante desse quadro é importante recorrer ao uso de filtros que possam limitar os efeitos deletérios de tais radiações.

Tendo em vista o exposto, no âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, compreendemos que o projeto se reveste das mais profundas intenções, principalmente por objetivar a prevenção do câncer de pele entre os usuários de piscinas públicas.

Portanto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 02/07/2014.

Calvo - (PMDB) - Presidente

Netinho de Paula - (PCdoB) - Relator

Alfredinho - (PT)

Natalini - (PV)

Patrícia Bezerra - (PSDB)

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/07/2014, p. 93

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.